



DECRETO nº. 006, de 29 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre o piso salarial dos professores Municipais de Santo Antônio do Grama, sob custeio do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal no sentido de que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o agente público deve motivar os atos administrativos, explicitando o fundamento legal, as razões fáticas e a sua finalidade, nos termos do art. 13, § 2º, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a partir de janeiro/2019 houve reajuste no valor no Piso Nacional dos professores no percentual de 4,17%, sendo que para a jornada de 40 horas semanais é previsto o valor de R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO que a carga horária do professor do Município de Santo Antônio do Grama é de 25 (vinte e cinco) horas semanais e o respectivo valor, fixado em 2.018, foi de R\$1.564,60.

CONSIDERANDO que o art. 5º. da Lei Complementar nº. 007 de abril de 2012 proclama que o piso salarial deverá ser alterado por ato do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinada a atualização, para o exercício financeiro de 2019, do piso municipal do magistério da rede municipal de ensino, reajustado em 4,17%, fixado o valor mensal de R\$1.629,84 (mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) correspondente à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo único: O órgão municipal de educação deverá promover, de forma conjunta com o órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, a revisão de todos os vencimentos dos servidores públicos municipais em efetivo exercício no magistério para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

fins de verificação e eventual adequação do valor do vencimento ao piso atualizado por este Decreto.

Art. 2º.- Revogam-se disposição em contrário.

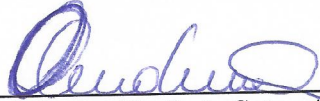
Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Gramma, 29 de janeiro de 2019.


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Certifico que:
Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 29.01.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Assinatura: 
Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo